



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada visando à execução das obras e serviços, inerentes à substituição total da rede de esgotamento sanitário e tratamento de efluente do Campus Belo Jardim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

**RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017**

**DATA DE ABERTURA:** 01/09/2017

**HORÁRIO:** 09:00 h (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ORIENTAÇÕES GERAIS: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC**

**A leitura deste “resumo” não dispensa a leitura integral do Edital, seus Anexos e legislação pertinente.**

- Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelas licitantes, neste Processo, são:
- Esta licitação será processada através do **RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO** – regido pelas Leis nº 12.462, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 2011; Lei nº 12.722, de 2012; Lei nº 12.980, de 2016 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 1993;
- Para participação há necessidade de **credenciamento prévio no SICAF e obtenção chave de acesso ao sistema de Compras do Governo Federal**;
- O prazo para impugnação e/ou esclarecimentos ao presente Edital é de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data agendada para abertura da sessão;
- A penalidade prevista para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros para o presente Edital é, além das cominações previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o **impedimento de licitar e contratar por até 5 anos, conforme art. 47 da Lei nº 12.462/2011**;
- O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais;
- Demais informações sobre a modalidade RDC formato eletrônico acessar o link: [http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual\\_RDC\\_Eletronico\\_Forneced\\_or.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_RDC_Eletronico_Forneced_or.pdf).
- O Edital e seus Anexos podem ser retirados nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim>. Em caso de eventuais alterações ou esclarecimentos estes serão publicadas no mesmo sítio eletrônico, sendo responsabilidade do licitante tomar ciências das possíveis alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**EDITAL – RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017**  
**(Processo Administrativo nº 23297.009266.2017-91)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM (UASG: 158478), por meio da **Comissão Especial de Licitação**, encarregada dos procedimentos licitatórios relativos à execução das Obras de Construção do Tratamento de Efluentes do Campus Sede e da Fazenda Escola, com sede à Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim – PE, CEP: 55.155-730, realizará licitação, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Maior Desconto**, mediante o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos das Leis nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, Lei nº 12.722, de 03 de outubro de 2012, Lei nº 12.980, de 28 de maio de 2016, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 8.251, de 23 de maio de 2016, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 01/09/2017

**HORÁRIO:** 09h (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada **para execução, mediante o regime de empreitada por preço unitário, das obras de construção do tratamento de Efluentes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Belo Jardim**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

**1.1.2.** Consideram-se como partes integrantes deste RDC todos os serviços e especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1.** A opção de realização da presente licitação adotando o Regime Diferenciado de Contratação – RDC, amparado pelo § 3º, do art. 1º, da Lei nº 12.462/2011, dá-se pela necessidade premente da total SUBSTITUIÇÃO da rede de esgotamento sanitário e tratamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

de efluentes, no menor prazo possível, e ainda, pela vantajosidade econômica, uma vez que a modalidade é mais célere, empregando assim menos custos com mão-de-obra e materiais necessários para formalização processual diminuindo consideravelmente o número de documentos a serem avaliadas e arquivados em comparação com as demais modalidades de licitação para este objeto.

**2.2.** A escolha da modalidade RDC Eletrônico e empreitada por preço unitário encontra amparo legal na Lei nº. 12.462/2011 em seu art. 13 e ainda no art. 8º, que informam que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Como citado no parágrafo acima, a escolha da modalidade dá-se pela busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos.

**2.3.** Com 46 anos de funcionamento, o *Campus* Belo Jardim, de origem agropecuária, encontra-se com uma rede de esgoto bastante defasada, tendo em vista o aumento de sua população ao longo desses anos, além da desatualização em relação às normas técnicas da ABNT. Para além disso, mais grave ainda, é o estado de conservação dessa rede, já insuficiente, que se apresenta bastante degradada, tendo em vista a ausência de manutenção adequada, com longos trechos entupidos ou quebrados, e em alguns pontos lançando o esgoto *in natura* diretamente no solo.

**2.4.** O tratamento de esgoto é uma prática eficaz em relação ao lançamento, de forma errada, de efluentes *in natura*, diretamente no solo, ou seja, de forma exposta, pois além de causar vários problemas socioambientais, pode até levar o ser humano à morte e provocar sérios impactos no

**2.5.** Assim sendo, é mister a contratação dessa obra, tanto para a sede do Campus, quanto para escola Fazenda, cujos terrenos, juntos, têm área de 1.177.954,02 m<sup>2</sup>, onde estão construídas edificações que totalizam 25.877,00 m<sup>2</sup>, área esta, diretamente relacionada à área de intervenção da obra de Tratamento de Efluentes, que é da ordem de 3.610,00 m<sup>2</sup>, para então garantir e contemplar a saúde e bem-estar de cerca de 1.640 pessoas usuárias do Campus, em geral e, aproximadamente, 2.130 em um horizonte de 10 anos.

**2.6.** Considerando o §2º, do art. 7º, da Lei nº 12.462/2011, a adoção do regime de execução por empreitada unitária justifica-se pela imprecisão dos quantitativos previstos em algumas parcelas do Projeto Básico.

**2.6.1.** Segundo a Lei nº 8.666/93, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas e é utilizada sempre que os quantitativos de alguns itens a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão. É importante ressaltar que, mesmo em projetos bem elaborados, há serviços cujos quantitativos estão intrinsecamente sujeitos a um maior nível de imprecisão, como é o caso de serviços de movimentação de terra, fundações, pavimentação, implantação, entre outros previstos nesta Contratação.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 47 da Lei nº 12.462, de 2011, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 36 da Lei nº 12.462, de 2011.

**3.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**3.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória RDC, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

**5.1.1.** O prazo para envio da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de publicação do Edital, conforme artigo 15, da Lei nº 12.462, de 2011.

**5.1.2.** O licitante deverá encaminhar a proposta em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico, na moeda corrente nacional, Real, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta **não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.2.1.** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.2.2.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.2.3.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.2.4.** Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

**5.3.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo.

**5.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**5.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.8.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Compras do Governo Federal, o licitante deverá descrever de forma detalhada o objeto.

**5.8.1.** Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições como: CONFORME EDITAL ou DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, etc.

**5.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.11.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**5.13.** Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.14.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.15.** O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos, conforme art. 19, § 2º, da Lei nº 12.462/2011.

**5.16.** O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme art. 19, § 3º, da Lei nº 12.462/2011

## **6. ABERTURA DA SESSÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.1.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Presidente da Comissão, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.2.** O modo de disputa adotado nesta licitação será combinado, do tipo **FECHADO-ABERTO**, conforme art. 16 da Lei nº 12.462/2011, sendo público o orçamento previamente estimado.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais Anexos estarão disponíveis na internet.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão e os licitantes.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as três melhores propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do item, sendo oferecido o valor percentual de desconto que será aplicado de forma linear, conforme art. 19 da Lei nº 12.462/2011.

**8.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**8.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

**8.4.1.** A diferença entre os lances ofertados não poderá ser inferior a 0,25% (zero vírgula





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

vinte e cinco por cento).

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

**8.7.** Durante a fase de lances, o Presidente da Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão, que informará, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, o horário previsto. Decorrido o prazo fixado, o Presidente da Comissão encerrará a fase de lances.

**8.9.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.10.** O Sistema de RDC Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com maior desconto e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.11.** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.12.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.13.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 10% (dez por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

**8.14.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.15.** Após o exercício de preferência de que trata o subitem anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**8.16.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 39, § 2º, do Decreto nº 7.581, de 2011.

**8.16.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.17.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.18.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Presidente da Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.** Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Presidente da comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Presidente da comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**9.3.** A proposta de preços do Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base nos Anexos deste Edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, **no prazo de 04 (quatro) horas (ou outro prazo deliberado pelo presidente, não inferior a este)** após convocação do presidente e em conformidade com o melhor lance ofertado, **com posterior “entrega” do original via protocolo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (considerando-se a data de postagem)**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas.

**9.4.** A proposta original deverá ser encaminhada para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus BELO JARDIM, localizado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim/PE, CEP: 55.155-730. **A proposta deverá conter:**

**9.4.1.** CARTA DE PROPOSTA (Anexo IV), com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, **ajustada ao valor arrematado na fase de lances**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, sem conter alternativa de preço/desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, contendo necessariamente a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste RDC, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**9.4.1.1.** Os Preços unitários e total cotados, ajustados ao valor arrematado na fase de lances, devem ser expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais;

**9.4.2.** Nova Planilha Orçamentária (Anexo 2 do Projeto Básico), ajustada ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens, em conformidade com o Anexo V do Edital.

**9.4.3.** Planilha de composição de custos unitários analítica, nos moldes do Projeto Básico, de todos os itens da planilha orçamentária, bem como a apresentação do cronograma físico-financeiro (Anexo VI).

**9.4.3.1.** O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

**9.4.3.2.** Na divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, bem como cálculos errados da composição, a proposta será desclassificada, **caso seja insanável.**

**9.4.3.2.1.** No caso de erro sanável, o prazo para envio da planilha reformulada será de até 04 (quatro) horas, após solicitação do Presidente da Comissão

**9.4.3.2.2.** Caso os fatos verificados no item anterior sejam sanáveis, mas a licitante já



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

tiver sido beneficiada com a oportunidade de escoimar os vícios apontados pela comissão, e ainda assim for constatado erros/divergências de planilhas, a sua proposta será desclassificada.

**9.4.4.** Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

**9.5.** O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.6.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.7.** O Presidente da Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.9.** Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.10.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**

**9.10.1.** Contenha vícios insanáveis;

**9.10.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**9.10.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto nº 7.581/2011.

**9.10.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

**9.10.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**9.11.** A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

**9.12.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

**9.12.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, **ou**

**9.12.2.** Valor do orçamento estimado pela administração pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**9.12.3.** A administração deverá conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**9.13.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**9.14.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**9.15.** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco com base nos parâmetros previstos nos § 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011.

**9.16.** No regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

**9.16.1.** Serão considerados itens materialmente relevantes, segundo o inciso I do § 2º, do art. 42 do Decreto nº 7.581/2011, aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia, conforme estabelecido no Projeto Básico da presente licitação;

**9.16.2.** Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

**a.** Se o relatório técnico não for aprovado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, salvo se o Licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos, sem alteração do valor global da proposta.

**9.17.** Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado a ser aprovado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado para a licitação.

**9.17.1.** Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos correspondentes do orçamento base elaborado pela Administração, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

**9.18.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

PROPOSTA DE PREÇOS do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada por permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

**9.19.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A comissão consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**10.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.1.2.** Caso a comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **10.3. Habilitação jurídica:**

**10.3.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**10.3.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.3.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

**10.3.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.3.5.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**10.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.4.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**10.4.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**10.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.4.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.4.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.4.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.4.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.4.9.** caso o licitante detentor do maior desconto seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**10.5.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.5.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

existência da sociedade;

**10.5.3.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**10.5.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**10.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

**10.6.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) de Pernambuco, em plena validade, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos (equipe técnica mínima descrita no Anexo 7 do Projeto Básico) da região sede da empresa.

**10.6.1.1.** No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA/CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser apresentados os respectivos vistos destes órgãos regionais no momento da assinatura do contrato;

**10.6.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme Anexo 7 do Projeto Básico.

**10.6.2.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**10.6.2.2.** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

licitante.

**10.6.3. Quanto à capacitação técnico-profissional:** comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes.

**10.6.3.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

**10.6.3.2.** Deverá ser apresentada relação nominal dos profissionais responsáveis técnicos a serem alocados aos serviços, objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo VII, correspondente à equipe técnica mínima prevista Anexo 7 do Projeto Básico.

**10.6.3.3.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**10.6.4.** Deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

**10.6.4.1.** Declaração de que o licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizadas as obras e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Na declaração deverá informar o objeto da presente licitação e conter assinatura do servidor público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que a acompanhou, conforme Anexo III deste Edital.

**10.6.4.2.1.** Declaração de não vistoria: A licitante que optar por não efetuar vistoria, deverá apresentar declaração de que não a efetuou e que concorda com todas as condições apresentadas no Edital e seus Anexos, devendo informar o objeto e número da licitação, conforme Anexo III deste Edital.

**10.6.4.3.** Declaração que possui disponibilidade financeira para a realização do objeto deste Edital, nos termos do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VIII.

**10.6.4.3.1** Para a verificação da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira da licitante, será verificado, através do balanço contábil do último exercício financeiro, se as obras a executar com o objeto deste RDC, é superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da licitante.

**10.6.4.4.** Declaração de que a licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental definidos na Instrução Normativa nº 01, de 2013, SLTI/MPOG, conforme modelo do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

Anexo IX.

**10.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

**10.8.** Se o maior desconto ofertado for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**10.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.11.** A comissão consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**10.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.13.** Da sessão pública da Licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA INTENÇÃO DE RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo mínimo de vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, nos termos do art. 45 da Lei nº 12.462/2011, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão verificar a tempestividade e a existência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento a Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 26418/ 158478

**Fonte:** 0112915082

**Programa de Trabalho:** 111523

**Elemento de Despesa:** 449051

**PI:** LPP02P43826

**13.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO**

**14.1.** Sem prejuízo do disposto na Lei nº 12.462/2011 e nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução das obras será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e seus Anexos.

**14.2.** As obrigações decorrentes da presente licitação constarão no contrato a ser firmado com a adjudicatária tendo por base este Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**14.3.** Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo, de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 47 da Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente pelo artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**14.5.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 47 da Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente pelo artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.1.** O Contratado concorda com a integralidade do Projeto Básico constante neste Edital de licitação, desta forma, não poderá haver aditivo contratual por erro, falha ou omissão não detectados previamente à licitação, salvo fato superveniente que não poderia ser verificado anteriormente à execução da obra e/ou fato que cause prejuízo à Administração.

**14.8.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

**15.2.** A subcontratação dos serviços, depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

**15.2.1.** Os serviços passíveis de subcontratação, submetidos a avaliação técnica, serão permitidos desde que a Anotação de Responsabilidade Técnica principal seja da empresa contratada, ou seja dos responsáveis técnicos declarados na equipe técnica mínima.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**15.2.2.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, podendo ser causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá os serviços citados no item anterior, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios o principal serviço de que trata este Edital, assumindo também a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços subcontratados.

**15.4.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e ao pagamento direto da subcontratada.

**15.5.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**15.6.** A subcontratação não exclui a responsabilidade do Contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado.

**15.7.** Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **10% (dez por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**16.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**16.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**16.3.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**16.3.2.** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**16.3.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**16.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, com correção monetária.

**16.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**16.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

**16.6.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**16.6.1.** caso fortuito ou força maior;

**16.6.2.** alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**16.6.3.** descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**16.6.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**16.7.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**16.8.** Será considerada extinta a garantia:

**16.8.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**16.8.2.** no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **300 (trezentos) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**18.2.** O prazo de execução dos serviços de execução da obra deverá ser de **210 (duzentos e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

**19.1.1.** Após transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV**.

**19.1.2.** A Contratante se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I<sub>0</sub>= Índice relativo ao mês da proposta

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**21.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**21.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**21.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

previstos na mesma, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**21.2.1.2.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

**21.2.1.3.** Juntamente a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**21.2.1.4.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**21.2.2.** O pagamento do item Administração Local obedecerá ao Acórdão nº 2622/2013 – Plenário – TCU, que recomenda estabelecer critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, **abstendo-se** de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993."

**21.2.3.** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**21.2.3.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**21.2.3.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**21.2.4.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**21.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor/comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**21.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

acompanhá-la:

- a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**21.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**21.5.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**21.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**21.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**21.6.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**21.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**21.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**21.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
-----------------------------

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:**

<b>I =</b>	<b>(6 / 100)</b>
	<b>365</b>

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993 e legislações afins conforme detalhado no Projeto Básico.

**22.1.1.** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**22.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**22.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**22.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1.** Quando a obra contratada for concluída caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**23.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e, se for o caso, à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**23.2.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**23.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**23.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**23.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**23.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**23.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **24. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**24.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. **O atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

**a. Multa moratória de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor contratado da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.**

**25.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**25.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

**b.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**b.2.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de **2% (dois por cento)**, de modo que o atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco pelo **prazo de até 2 (dois) anos**;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**e.** Impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, conforme artigo 47 da Lei nº 12.462, de 2011.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**25.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**25.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**25.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**25.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**25.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**25.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**25.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**25.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26. DOS RECURSOS**

**26.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

**26.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**26.1.1.1.** do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados

**26.1.1.2.** habilitação ou inabilitação da licitante;

**26.1.1.3.** julgamento das propostas;

**26.1.1.4.** anulação ou revogação da licitação;

**26.1.1.5.** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**26.1.1.6.** rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

**26.1.1.7.** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**26.1.2.** Representação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**26.2.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

**26.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados.

**26.3.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando do recebimento do recurso.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico indicado no Edital.

**27.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, após esgotado o prazo, e divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, em campo próprio, cabendo àqueles o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

**27.2.** Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**27.2.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **[comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Sebastião Rodrigues Costa, s/n, Bairro São Pedro, Belo Jardim-PE, CEP:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**55.155-730, no Setor Protocolo Geral.**

**27.3.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**27.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.5.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**27.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**27.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.10.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**27.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.13.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.14.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**27.15.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Av. Sebastião Rodrigues Costa, s/n, Bairro São Pedro, Belo Jardim-PE, CEP: 55.155-730, seção Protocolo Geral**, nos dias úteis, no horário das **09:00 horas às 16:00 horas**.

**27.15.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim>.

**27.16.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.17.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**27.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

## **28. DOS ANEXOS**

**2.8.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.3.1.** Anexo I – Projeto Básico e seus anexos;
- 1.3.2.** Anexo II – Modelo de Demonstração do BDI e de encargos sociais;
- 1.3.3.** Anexo III – Modelo de declaração de vistoria/não vistoria ao local da obra;
- 1.3.4.** Anexo IV – Modelo de carta proposta;
- 1.3.5.** Anexo V – Modelo de planilha orçamentária;
- 1.3.6.** Anexo VI – Modelo de cronograma físico-financeiro;
- 1.3.7.** Anexo VII – Modelo da relação dos profissionais responsáveis técnicos e declaração de aceitabilidade de responsabilidade técnica;
- 1.3.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração de compromisso de realização de obras;
- 1.3.9.** Anexo IX – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental;
- 1.3.10.** Anexo X – Modelo de declaração da não-utilização da mão de obra do menor; e,
- 1.3.11.** Anexo XI – Minuta do termo de contrato.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

Belo Jardim/PE, 09 de Agosto de 2017.

**Francisco das Chagas Lino Lopes**  
Diretor Geral do IFPE – Campus Belo Jardim  
SIAPE: 0048740



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Belo Jardim, visando a Construção do Tratamento de Efluentes, elaborou o presente PROJETO BÁSICO, na forma prevista nas Lei 8.666, de 1993 e Lei 12.462, de 2011. E atendendo ao disposto no Decreto 7581/2011, em seu art. 4º inciso VII, o anexo I do instrumento convocatório em questão.

**1.2.** O presente documento constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços descritos a seguir. Desse modo, contém os elementos técnicos básicos essenciais, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação necessária e na elaboração de suas propostas.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Em funcionamento desde 1970, o *Campus* Belo Jardim, de origem agropecuária, encontra-se com uma rede de esgoto bastante defasada em relação às normas técnicas da ABNT, e, sobretudo pelo aumento de sua população ao longo desses 47 anos. Para além disso, mais grave ainda, é o estado de conservação dessa rede já insuficiente, que se apresenta bastante degradada, tendo em vista a ausência de manutenção adequada, com longos trechos entupidos ou quebrados, e em alguns pontos lançando o esgoto *in natura* diretamente no solo.

**2.2.** A escassez de recurso orçamentário-financeiro, em muito contribui com esse cenário, inclusive contribuindo para inviabilizar a realização da manutenção da rede de forma adequada, levando a Administração a adotar soluções domésticas, que na maioria das vezes passam ao largo das normas técnicas da ABNT, mostrando-se com pouca ou nenhuma eficiência ao longo do tempo.

**2.3.** O tratamento de esgoto é uma prática eficaz em relação ao lançamento, de forma errada, de efluentes *in natura*, diretamente no solo, ou seja, de forma exposta, pois além de causar vários problemas socioambientais, pode até levar o ser humano à morte e provocar sérios impactos no meio ambiente, dessa forma indo de encontro ao preconizado pela legislação ambiental.

**2.4.** Assim sendo, é mister a contratação dessa obra, tanto para a sede do Campus, quanto para escola Fazenda, cujos terrenos, juntos, têm área de 1.177.954,02 m<sup>2</sup>, onde estão construídas edificações que totalizam 25.877,00 m<sup>2</sup>, área esta, diretamente relacionada à área de intervenção da obra de Tratamento de Efluentes, que é da ordem de 3.610,00 m<sup>2</sup>, para então garantir e contemplar a saúde e bem-estar de cerca de 1.640 pessoas usuárias do Campus, em geral e, aproximadamente, 2.130 em um horizonte de 10 anos.

**2.5.** Sendo assim, é imprescindível a redução dos prazos previstos para a licitação, a fim de que a obra possa ser iniciada o quanto antes, com vistas à segurança, saúde e bem-estar dos estudantes principalmente, mas de todo aquele que frequenta e usufrui dessa casa de educação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

### **3. DA VISTORIA E REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

**3.1.** Estas especificações são de caráter geral e DEVERÃO constar como parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

**3.2. A vistoria técnica é de caráter facultativo**, ou seja, cada licitante deve visitar ou não o local onde serão realizados os serviços de reforma para Acessibilidade, a fim de obterem conhecimento da extensão, da complexidade e das peculiaridades do serviço, possibilitando assim melhor elaboração de sua proposta.

**3.3.** Aqueles que optarem pela vistoria prévia do local poderão solicitar agendamento junto à Comissão de Licitação, em prazo previamente estabelecido. O representante da licitante será acompanhado por um Engenheiro/Arquiteto do Departamento de Obras e Projetos do IFPE. A vistoria técnica será realizada pela licitante no local onde será executada a obra, no horário de 9h00 às 16h00 horas, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis. O prazo para possível vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Após anuência da Comissão Especial de Licitação, o horário da vistoria deverá ser agendado previamente com o Departamento de Obras e Projetos do IFPE, pelo telefone (81) 3878.4737 e/ou e-mail: [dope@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:dope@reitoria.ifpe.edu.br)

**3.4.** Para a vistoria a licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**3.5.** A licitante deverá inspecionar o local dos serviços de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da Declaração de Vistoria, conforme Anexo 08.

**3.6.** A Declaração de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

**3.7.** Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os PROPONENTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

**3.8.** Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue em formato digital ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

**3.5.** Na opção da **não** realização da vistoria, o licitante deverá, já na proposta, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizada a obra, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. Aqueles que não optarem pela vistoria deverão apresentar declaração de Não Vistoria, conforme consta no Anexo 09.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**4.1.** A obra de construção do Tratamento de Efluente do Campus Belo Jardim, deverá ser realizada em **210 (duzentos e dez) dias**, conforme estabelecido nos projetos, memoriais descritivos, planilhas e cronograma, onde:

**4.2.** Quando a obra contratada for concluída caberá à Contratada apresentar comunicação escrita, protocolando tal correspondência na unidade local da obra, informando o seu término, cabendo à Fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**4.2.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**4.3.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários

**4.3.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**4.3.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**4.4.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**4.4.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**4.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.2.** Notificar à Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**5.3.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**5.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

**5.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**5.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**5.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**5.8.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**5.9.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso:**

**5.9.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

**5.9.2.** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

**5.9.3.** laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

**5.9.4.** carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

**5.9.5.** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**5.9.6.** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.10.** Fornecimento de área adequada para implantação das instalações provisórias da CONTRATADA;

**5.11.** Liberação dos acessos necessários para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**5.12.** Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 6.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

**6.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.3.1 O horário permitido de trabalho será de 7:00h às 17:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, exceto para o transporte de materiais que deverá ser respeitado o seguinte:

- a) Dias úteis da semana: de 7h às 12h e de 14h às 17h;
- b) Fins de semana e feriados: de 7h às 12h.

6.3.2. Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**6.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**6.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**6.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**6.9.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**6.10.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**6.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**6.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**6.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.17.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**6.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**6.19.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**6.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.21.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.22.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**6.23.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**6.25.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**6.26.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);

**6.27.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**6.28.** Ceder os direitos patrimoniais relativos a projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus Anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.29.** Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

6.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**6.30.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

**6.31.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.32.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.33.** Elaborar o Diário de Obra, consoante modelo do contratante, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**6.34.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus Anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**6.36.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**6.37.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

6.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.37.5. Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa;

6.37.6. Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos a fim de não serem obstruídos.

6.37.7. O local do serviço deverá ser limpo constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários da contratada e da fiscalização do contratante, em condições normais de utilização.

6.37.8. O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA em uma área no interior do próprio Campus a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO.

**6.38.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

6.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

6.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**6.39.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**6.40.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos Anexos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**6.41.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**6.42.** Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da contratação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**6.43.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.44.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**6.45.** A Contratada deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução dos serviços;

**6.46.** Objetivando evitar danos às instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará e providenciará todo e qualquer aparato para devida proteção das instalações existentes, tal como isolamento das áreas envolvidas durante os trabalhos com uso de tela de proteção.

**6.47.** A Fiscalização fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma dos serviços.

## **7. DAS NORMAS APLICÁVEIS E FUNDAMENTOS LEGAIS**

**7.1.** Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos trabalhos. Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atualizadas, referentes aos serviços e materiais especificados neste documento. Além disso, deverão ser respeitados:

- a) as disposições legais da União e do Governo de Pernambuco e do Município;
- b) os regulamentos das empresas concessionárias;
- c) as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e
- e) as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

## **8. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

**8.1.** As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos:

- a) Planilha de custo e Formação de Preços (Anexo 03)
- b) Especificação Técnica dos Serviços (Anexo 06)
- c) Projeto executivo de engenharia de tratamento de efluente (Anexo 01)

**8.2.** As divergências entre os documentos listados deverão ser comunicadas com antecedência à Fiscalização, que deverá decidir o conflito.

## **9. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços inerentes à construção do Tratamento de Efluentes serão realizados no Campus Belo Jardim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, situado na Av. Sebastião Rodrigues Costa, s/n, Bairro São Pedro, Belo Jardim-PE, CEP: 55.155-730. Os contatos poderão ser mantidos através dos telefones: (81) 3411-3200 / (81) 3078.4737 / 9.8193.5012 (DOPE) e do e-mail [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)

## **10. DA SÍNTESE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**10.1.** Os serviços inerentes à obra de construção do Tratamento de Efluente do Campus Belo Jardim, deverão ser feitos de forma a garantir as condições mínimas de higiene e de habitabilidade do ambiente.

**10.2.** Para a execução desse serviço a licitante vencedora deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada observando atentamente as normas técnicas e regulamentadoras, bem como a legislação pertinente em vigor.

**10.3.** Os serviços planilhados deverão ser executados em conformidade com os projetos arquitetônicos, com a planilha orçamentária, com as especificações técnicas e com os memoriais descritivos e os cadernos de encargos (Anexos 03 e 06).

## **11. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**11.1.** A estimativa de preço para execução dos serviços é de **R\$ 1.146.325,90 (um milhão cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco mil e noventa centavos)**, conforme Planilha Orçamentária (Anexo 03), utilizando-se composições de preços elaboradas com base na tabela do SINAPI e outras fontes oficiais, pesquisa de mercado, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 125 da Lei n.º 12.465/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, já acrescidos de 34,19%, referente à bonificação, despesas indiretas e encargos sociais.

**11.2.** Fica definido como *critério de aceitabilidade dos preços as seguintes definições:*

**11.2.1. Preços Unitários:** *os preços unitários de cada item fixado na planilha representam*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

*o valor máximo que o órgão se dispõe a pagar.*

**11.2.2. Preço Global:** *o preço global fixado na planilha representa o valor máximo que o órgão se dispõe a pagar.*

**11.3.** Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas os Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações e demais informações constantes nos Anexos complementares a este Projeto Básico.

**11.4.** No orçamento balizador do presente certame foi considerado uma taxa de **BDI** igual a **34,19% (trinta e quatro, vírgula dezenove por cento)** detalhada no Anexo 04.

**11.5.** O preço máximo a ser aceito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco será o previsto no subitem 11.1 acima.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**12.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**12.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

### **13. DOS MATERIAIS A EMPREGAR**

**13.1.** A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**13.2.** A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

**13.3.** É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

**13.4.** A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos pela CONTRATADA, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados e solicitar do engenheiro responsável que retire amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

**13.5.** A CONTRATADA retirará do local de armazenamento e/ou local de aplicação todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma.

**13.6.** As marcas e fabricantes indicados nas especificações/planilha têm caráter meramente referencial e admitem equivalentes técnicos desde que aprovados pela fiscalização.

### **14. DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS**

**14.1.** Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

**14.2.** Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização (por ex. portas de madeira).

**14.3** O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do local de armazenagem até os locais de montagem no campo, será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

**14.4.** A FISCALIZAÇÃO em consonância com a Administração, indicará um local no âmbito da edificação para armazenamento das portas em melhores condições e de outros materiais que requeiram cuidados especiais, que possam ter reaproveitamento. As demais peças imprestáveis retiradas do ambiente reformado serão consideradas como entulho e deverão ser transportadas para o local de descarte com destino ambientalmente correto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

## 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

**15.1.** A contratada indicará profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA, como integrantes de sua Equipe Técnica, admitida a sua substituição somente nas condições previstas em Contrato. É admitida a participação de outros profissionais, além dos declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e seja fornecida relação nominal dos mesmos com comprovante de inscrição no CREA e todos devem participar efetivamente dos serviços de reforma para implantação de Acessibilidade contratados.

**15.2.** A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho em que conste a licitante como Contratante, do Contrato Social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**15.3.** Para comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ser apresentado: comprovação de 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica – técnico-profissional, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** da região competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT para o órgão que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e que comprove(m) ter o **profissional executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante(CNPJ diferente), serviços compatíveis em características, conforme as parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade
<b>a</b>	Execução de rede de esgoto com tubo PVC, PBV, serie R, dn 150 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR5688)	m
<b>b</b>	Execução de Caixa de Inspeção 80x80x80 cm, em alvenaria convencional	und

**15.4.** Para comprovação da qualificação técnico-operacional deverá ser apresentado: 01(um) atestado (ou declaração) de capacidade técnico-operacional, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** da região competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT para o órgão que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e que comprove(m) ter a **licitante executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta **licitação** obedecidas as parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos do objeto licitado.

**15.5.** A comprovação da qualificação operacional prevista nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, que traz como quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida. Assim sendo, as parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos do objeto licitado (para comprovação dos atestados técnico-operacional) são:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
a	Execução de rede de esgoto com tubo PVC, PBV, serie R, dn 150 mm, para esgoto (NBR5688)	m	640,00
b	Execução de Caixa de Inspeção 80x80x80 cm, em alvenaria convencional	und	98

## 16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento dos serviços contratados será efetuado mediante apresentação de Boletim de Medição, mensalmente, após conferência e ateste da fiscalização.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

17.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

17.1.4. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

## 18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES

**18.1.** O prazo para realização dos serviços será de **210 (duzentos e dez) dias** corridos a contar do início efetivo dos serviços, após a autorização emitida pela Contratante. E o prazo de vigência contratual será de **300 (trezentos) dias**.

**18.2.** A Contratada deve iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a autorização emitida pela Contratante.

**18.3.** A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

**18.4.** A Contratada deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, memória de cálculo, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**18.5.** Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

## **19. DA ACESSIBILIDADE**

**19.1.** A obra deverá ser executada, conforme Anexo 01 deste PROJETO BÁSICO, observando a as normas técnicas da ABNT e demais instrumentos normativos e legais que tratam do tema.

## **20. DA SUSTENTABILIDADE**

**20.1.** Nesse aspecto, a obra deverá ser executada atendendo ao instrumento normativo IN MPOG nº 02/2009, IN SLTI/MPOG nº 01/2010, que versa sobre sustentabilidade ambiental.

**20.2.** Nos projetos, de um modo geral, encontram-se aspectos voltados ao cuidado com a sustentabilidade ambiental, tais como:

**20.2.1** Indicação do uso de lâmpadas fluorescente em toda a iluminação interna do Canteiro da Obra, visto que com apenas 15 W o ambiente fica iluminado com a mesma intensidade que a incandescente de 60 W, ou seja, são mais eficientes quando comparadas às lâmpadas incandescentes, resultando em uma economia considerável no consumo de energia.

**20.2.2** A utilização de Contêineres em lugar dos “barracões de madeira ou alvenaria”, respeitando plenamente os conceitos de **sustentabilidade** e economia, por sua **durabilidade**, podendo ser reutilizado em outras obras, dessa forma tornando a obra mais limpa com a redução de entulho e outros materiais

**20.2.3** A indicação no projeto do canteiro de obras do uso de torneiras que possuem um sistema de acionamento hidromecânico, com leve pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos. Um sistema prático, que garante elevada vida útil, resistência a depredações e maior higiene: uma vez acionado, o usuário não tem mais contato com o produto. Com isso não se prevê evitar desperdício de água.

## **21. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**21.1.** Durante a adequação dos Projetos Básico e Executivos poderão ser realizados ajustes solicitados pela Contratada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, desde que estes, não impliquem alteração total dos projetos bem como alteração do valor inicialmente contratado, ou seja, alterações que não onerem a contratada.

**21.2.** Toda e qualquer alteração a ser feita nos ajustes de Projeto Básico deverão ser aprovadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, que fiscalizará todo o trabalho de adequação entre Projeto Executivo com a Execução da obra, num todo.

**21.3.** Caso a contratada optar, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco concordar, em adotar soluções propostas nos projetos recebidos, a empresa terá a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

responsabilidade sobre eles, desta forma deverá detalhá-los e apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) da solução, para que não haja posterior alegação de erro de projeto, ou seja é de sua total responsabilidade a elaboração do Projeto Básico e executivos ainda que adote os projetos.

**21.4.** Todos os projetos que sofrerem alteração e não corresponderem a realidade a ser executada deverão ser novamente aprovados nos órgãos competentes pela contratada.

**21.5.** Deverão ser considerados para fins de elaboração do orçamento materiais de qualidade que atendam às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, podendo a fiscalização solicitar a troca de algum material, quando da execução da obra, caso entenda que não atende às necessidades deste órgão.

## **22. DA GARANTIA**

**22.1.** A obra terá garantia de 5 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**23.1.** Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações e Contratos, Acórdãos do TCU e a IN SRF nº 480/2004 alterada pela IN SRF nº 539/2005 e demais alterações posteriores e Leis 12.462, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 2011; Lei nº 12.722, de 2012; Lei nº 12.980, de 2014.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 12.462, de 2011, a Contratada que:

- 24.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 24.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 24.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 24.1.6.** não mantiver a proposta.

**24.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 24.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 24.2.2.** multa moratória de até 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustifi-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

cado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**24.2.2.1.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

**24.2.2.2.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Nota explicativa:** A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da Contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

**24.2.3.** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**24.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**24.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, pelo prazo de até dois anos;

**24.2.5.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**24.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**24.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**24.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**24.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**24.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**24.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**24.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Projetos Executivos de Engenharia

ANEXO 02 – Relação de projetos / Projetistas / ART

ANEXO 03 – Planilha Orçamentária

Anexo 3.1 – ART e Declaração do Orçamentista

Anexo 3.2 – Memória de Cálculo

Anexo 3.3 – Composições de Preços Unitários (Base SINAPI)

Anexo 3.4 - Composições de Preços Unitários (Base SINAPI e/ou Externa com insumos SINAPI ou cotações de mercado)

Anexo 3.5 - Cotações

ANEXO 04 – Demonstrativo de cálculo do BDI e Encargos Sociais

Anexo 4.1 Acordão 2622/2013, Lei 13.161/2015, Código Tributário

ANEXO 05 – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO 06 – Especificações Técnicas

ANEXO 07 – Relação de Responsáveis Técnicos

ANEXO 08 – Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO 09 – Modelo de Declaração de Não Vistoria

ANEXO 10 – Modelo de Placa de Obra

Anexo 10.1 – Manual de marcas do Governo Federal

Recife, 24 de maio de 2017.

---

**Virgínia Lúcia Gouveia e Silva**  
SIAPE 275.241- CREA PE036996  
Diretora do Departamento de Obras e Projetos  
**Responsável pela elaboração deste PROJETO BÁSICO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

APROVO O PROJETO BÁSICO,

---

**Francisco das Chagas Lino Lopes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Belo Jardim  
SIAPE: 0048740



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

## **ANEXO 01**

# **PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA**

Disponível através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/0B6okINmOkcr1aDI4UG5aNv9CUkk?usp=sharing>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO 02**  
**RELAÇÃO DE PROJETOS / PROJETISTAS / ART**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

## **PROJETO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES**

**AUTOR: Geraldo Dimas Roma Lino**

**ART nº PE20170145164**

<b>PROJETO/ ETAPA</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>PRANCHAS</b>
Hidrossanitário	Implementação - Fazenda	01/06
	Detalhes - Fazenda	02/06
	Implantação - Escola	03/06
	Detalhes - Escola	04/06
	Detalhes - Escola	05/06
	Implantação - Zonas Escola / Fazenda	06/06



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20170145164**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**GERALDO DIMAS ROMA LINO**

Título profissional: **ENGENHEIRO-DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM MECÂNICA, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 260978998-0

Empresa contratada: **ARPEL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. - ME.**

Registro: 000005632-2

**2. Contratante**

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE**

CPF/CNPJ: 10.767.239/0001-45

Nº: 500

Complemento:

Bairro: **CURADO**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: 50740540

País: **Brasil**

Telefone: **(38) 7847-37**

Email: **reitoria@reitoria.ifpe.edu.br**

Contrato: **034/2015**

Celebrado em: **09/10/2015**

Valor: **R\$ 98.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA**

CPF/CNPJ: 10.767.239/0001-45

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **SÃO PEDRO**

Cidade: **BELO JARDIM**

UF: **PE**

CEP: 55155730

Telefone: **(38) 7847-37**

Email: **reitoria@reitoria.ifpe.edu.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/06/2017**

Previsão de término: **10/03/2018**

Finalidade: **Escolar**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
12 - ELABORAÇÃO		
38 - Elaboração de Orçamento > ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS -> #29356 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	20.000,00	m²
8 - Projeto > ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS -> #29356 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	20.000,00	m²
8 - Projeto > EDIFICAÇÕES -> #29658 - CANTEIRO DE OBRAS	2.000,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO IFPE CAMPI BELO JARDIM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Recife*, 26 de *maio* de 2017

Local

data

GERALDO DIMAS ROMA LINO - CPF: 050.189.908-13

INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO -  
CNPJ: 10.767.239/0001-45

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 214,82**

Pago em: **25/05/2017**

Nosso Número: **96670057219870263**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART-OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20170147764**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

**SUBSTITUIÇÃO à PE20170145164**  
**INDIVIDUAL**

1. Responsável Técnico \_\_\_\_\_  
**GERALDO DIMAS ROMA LINO**  
 Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM MECÂNICA, ENGENHEIRO CIVIL RNP: 260978998-0  
 Empresa contratada: ARPEL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. - ME. Registro: 000005632-2

2. Contratante \_\_\_\_\_  
 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CPF/CNPJ: 10.767.239/0001-45  
 AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº: 500  
 Complemento: Bairro: CURADO UF: PE CEP: 50740540  
 Cidade: RECIFE  
 País: Brasil  
 Telefone: (38) 7847-37 Email: reitoria@reitoria.ifpe.edu.br  
 Contrato: 034/2015 Celebrado em: 09/10/2015  
 Valor: R\$ 98.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
 Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço \_\_\_\_\_  
 Proprietário: INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CPF/CNPJ: 10.767.239/0001-45  
 RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA Nº: S/N  
 Complemento: Bairro: SÃO PEDRO UF: PE CEP: 55155730  
 Cidade: BELO JARDIM  
 Telefone: (38) 7847-37 Email: reitoria@reitoria.ifpe.edu.br  
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
 Data de Início: 01/06/2017 Previsão de término: 10/03/2018  
 Finalidade: Escolar

4. Atividade Técnica \_\_\_\_\_

	Quantidade	Unidade
12 - ELABORAÇÃO		
38 - Elaboração de Orçamento > ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS -> #29356 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	25.876,85	m²
8 - Projeto > ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS -> #29356 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	25.876,85	m²
8 - Projeto > EDIFICAÇÕES -> #29658 - CANTEIRO DE OBRAS	2.587,68	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações \_\_\_\_\_  
 PROJETO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO IFPE CAMPI BELO JARDIM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS

6. Declarações \_\_\_\_\_

7. Entidade de Classe \_\_\_\_\_  
 NÃO OPTANTE

8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 Recife, 30 de Maio de 2017  
 Local data  
 GERALDO DIMAS ROMA LINO - CPF: 050.189.908-13  
 INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.767.239/0001-45

9. Informações \_\_\_\_\_  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência em file 10582.  
 Prof.ª Anália Keila Rodrigues Ribeiro  
 CREA PE 10038

10. Valor \_\_\_\_\_  
 Valor da ART: R\$ 81,53 Pago em: 29/05/2017 Nosso Número: 96670057219873163

**IFPE**  
**Confere com o Original**  
**Em 30/05/2017**  
**Assinatura:**   
**Carimbo:**  
 Virginia Lucia Gouveia e Silva  
 SIAPE 275241  
 Engº Civil CREA PE 036996



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

## **ANEXO 03**

# **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

- Anexo 3.1 – ART e Declaração do Orçamentista
- Anexo 3.2 – Memória de Cálculo
- Anexo 3.3 – Composições de Preços Unitários (Base SINAPI)
- Anexo 3.4 – Composições de Preços Unitários (Base SINAPI e/ou Externa com insumos SINAPI ou cotações de mercado)
- Anexo 3.5 – Cotações

Disponível através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/0B6okINmOkcr1aDI4UG5aNv9CUkk?usp=sharing>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

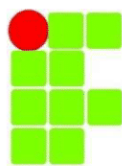
**ANEXO 04**  
**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO BDI E**  
**ENCARGOS SOCIAIS**

- Anexo 4.1 – Acórdão nº 2.622/2013, Lei nº 13.161/2015, Código Tributário

Disponível através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/0B6okINmOkcr1aDI4UG5aNv9CUkk?usp=sharing>

# DEMONSTRATIVO DE BDI ADOTADO



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO



**OBRA:** CONSTRUÇÃO DO TRATAMENTO DE EFLUENTES

**LOCAL:** IFPE – CAMPUS BELO JARDIM

**DATA:** ABRIL/ 2017, PREÇOS SINAPI MARÇO/2017.

A fórmula adotada pelo IFPE para o cálculo do BDI, da obra em questão, é:

$$\text{BDI} = ((1 + (AC + \text{RSG})) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{LB})) / (1 - \text{IMP}) - 1$$

Onde: IMP = Impostos incidentes sobre o faturamento;

AC = Despesas administrativas central;

DF = Despesas financeiras;

RSG = Seguros, Riscos e Garantias;

LB = Lucro bruto.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
<b>IMPOSTOS</b>	<b>13,15%</b>

Os demais percentuais considerados no cálculo foram:

IMP	13,15%
AC	4,93%
DF	0,99%
RSG	1,88%
LB	8,04%

Logo, o percentual adotado de BDI para a estimativa de custos é de:

**34,19%**

  
\_\_\_\_\_  
**Geraldo Dimas Romã Lino**  
CREA 060.502.777-8  
**Responsável Técnico / Coordenador de Projeto**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.


Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC 01/2017. PROCESSO Nº 23297.xxxxxx.2017-xx

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DO TRATAMENTO DE EFLUENTES  
**LOCAL:** IFPE – CAMPUS BELO JARDIM  
**DATA:** ABRIL/ 2017, PREÇOS SINAPI MARÇO/2017.



<b>PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO</b>	
<b>GRUPO - A</b>	
A1-Previdência Social (INSS)	0,00%
A2-Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
A3-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
A4-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
A5-Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
A6-Salário Educação	2,50%
A7-Seguro Contra os Acidentes de Trabalho	3,00%
A8-Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%
A9-SECONCI	0,00%
<b>Sub - Total A</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO "B":</b>	
B1-Repouso Semanal Remunerado	18,09%
B2-Feriados	4,34%
B3-Auxílio enfermidade	0,92%
B4-13º Salário	11,02%
B5-Licença Paternidade	0,08%
B6-Faltas justificadas	0,73%
B7-Dias de chuvas	2,29%
B8-Auxílio acidente de trabalho	0,12%
B9-Férias gozadas	10,00%
B10-Salário maternidade	0,03%
<b>Sub - Total B</b>	<b>47,62%</b>
<b>GRUPO "C"</b>	
C1-Aviso prévio indenizado	6,53%
C2-Aviso prévio trabalhado	0,15%
C3-Férias indenizadas	4,40%
C4-Depósito Rescisão sem justa causa	5,23%
C5-Indenização adicional	0,55%
<b>Sub- Total C</b>	<b>16,86%</b>
<b>GRUPO "D"</b>	
D1-Reincidência de A sobre B	8,00%
D2-Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência	0,55%
<b>Sub Total D</b>	<b>8,55%</b>
<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>89,83%</b>

  
Geraldo Dimas Romã Lino  
CREA 060.502.777-8

Responsável Técnico / Coordenador de Projeto



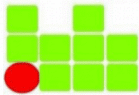
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO 05**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**





# CRONOGRAMA



OBRA: CONSTRUÇÃO DO TRATAMENTO DE EFLUENTES  
LOCAL: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM  
DATA: ABRIL/ 2017, PREÇOS SINAPI MARÇO/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO	PERÍODO EM MESES						
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS	R\$ 392.490,24	40%	20%	10%	10%	10%	5%	5%
			156.996,10	78.498,05	39.249,02	39.249,02	39.249,02	19.624,51	19.624,51
02.00	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 90.669,37	10%	20%	20%	20%	20%	10%	
			9.066,94	18.133,87	18.133,87	18.133,87	18.133,87	9.066,94	
03.00	ESTRUTURA	R\$ 266.416,73		15%	20%	20%	20%	20%	5%
				39.962,51	53.283,35	53.283,35	53.283,35	53.283,35	13.320,84
04.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 72.606,63		5%	25%	30%	30%	10%	5%
				3.630,33	18.151,66	21.781,99	18.151,66	7.260,66	3.630,33
05.00	PAISAGISMO	R\$ 13.690,28				10%		30%	30%
						1.369,03		4.107,08	4.107,08
06.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 13.988,83		30%	20%	20%	20%	0%	30%
				4.196,65	2.797,77	2.797,77	2.797,77	0,00	4.196,65
	TOTAL MENSAL >>	R\$ 849.862,08	166.063,03	144.421,41	131.615,67	136.615,03	132.924,99	93.342,54	44.879,41
			19,54%	16,99%	15,49%	16,07%	15,64%	10,98%	5,28%
	BDI >>	34,19%	56.776,95	49.377,68	44.999,40	46.708,68	45.447,05	31.913,81	15.344,27
	VALOR TOTAL MENSAL (CUSTO+ BDI) >>	R\$ 1.140.429,92	222.839,98	193.799,09	176.615,07	183.323,71	178.372,04	125.256,35	60.223,68
	TOTAL ACUMULADO >>	R\$ 849.862,08	166.063,03	310.484,44	442.100,11	578.715,14	711.640,12	804.982,66	849.862,08
			19,54%	36,53%	52,02%	68,10%	83,74%	94,72%	100,00%
	LDI >>	34,19%	290.567,84	56.776,95	151.154,03	197.862,71	243.309,76	275.223,57	290.567,84
	VALOR TOTAL ACUMULADO (CUSTO+ BDI) >>	R\$ 1.140.429,92	222.839,98	299.953,72	593.254,14	776.577,84	954.949,88	1.080.206,24	1.140.429,92



Geraldo Dimas Romã Lino  
CREA 060.502.777-8  
Responsável Técnico / Coordenador de Projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO 06**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Disponível através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/0B6okINmOkcr1aDI4UG5aNv9CUkk?usp=sharing>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO 07**  
**EQUIPE MÍNIMA DE RESPONSÁVEIS  
TÉCNICOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

**ANEXO 07 – EQUIPE MÍNIMA DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

<b>EXECUÇÃO DE OBRAS</b>			
<b>EQUIPE TÉCNICA EXECUÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE E MÍNIMA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>
1	1	Responsável Técnico/ Preposto: Execução da obra em toda sua parte que lhe cabe tecnicamente e preposto junto a CONTRATANTE	Engenheiro Civil
2	1	Corresponsável Técnico 1: Execução da obra em toda sua parte que lhe cabe tecnicamente.	Técnico de Segurança do Trabalho
3	1	Corresponsável Técnico 1: Execução da obra em toda sua parte que lhe cabe tecnicamente.	Técnico em Saneamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO 08**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO 09**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO 10**  
**MODELO DE PLACA DE OBRA**

- Anexo 10.1 – Manual de Marcas do Governo Federal

Disponível através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/0B6okINmOkcr1aDI4UG5aNv9CUkk?usp=sharing>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

**ANEXO 10 -MODELO DE PLACA DA OBRA**



Placa nas dimensões 8X x 5X,, conforme manual de marcas do Governo Federal.

**TEXTO DA PARTE VERDE**

<b>Implantação da Rede de Tratamento de Efluentes do Campus Belo Jardim Instituto Federal de Pernambuco - IFPE.</b> Programa de Expansão e Reestruturação da Rede Federal Tecnológica	
<b>Valor total da obra: R\$ 1.140.429,92</b>	<b>Agentes Participantes: IFPE e Ministério da Educação.</b>
<b>Área de intervenção: 3.610,00 m²</b>	<b>Início da Obra: 01/07/2016</b>
<b>Município: Belo Jardim</b>	<b>Término previsto da Obra: 01/04/2018</b>
<b>Objeto</b> Implantação da Rede de Tratamento de Efluentes do Campus Belo Jardim, do Instituto Federal de Pernambuco.	<b>Execução:</b> Construtora xxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxx/0001-xx
Denúncias, informações e elogios <a href="http://www.ouvidoria.gov.br">www.ouvidoria.gov.br</a>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DO BDI E DE  
ENCARGOS SOCIAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

## **ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI E DE ENCARGOS SOCIAIS**

O BDI foi determinado tendo como base a Planilha referencial para o BDI para Obras de Edificações e Reformas, apresentado no Acordão 2622/2013 – TCU, e desoneração da folha de pagamento prevista na Lei 12.844/13 e ainda a Lei nº 13.161/2015.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão ser considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo IFPE para cálculo do BDI é:

$$(((1 + (AC + MI)) * (1 + CF) * (1 + MC)) / (1 - T)) - 1$$

Onde:

ITEM	DESCRIÇÃO	%
<b>1.0</b>	<b>CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC</b>	
1.1	Escritório Central	
<b>2.0</b>	<b>CUSTO DE MARGEM DE INCERTEZA DO EMPREENDIMENTO - MI</b>	
2.1	Margem de incerteza	
<b>3.0</b>	<b>CUSTO FINANCEIRO - CF</b>	
3.1	Custo financeiro	
<b>4.0</b>	<b>CUSTOS TRIBUTÁRIOS – T (que incidem sobre o faturamento)</b>	
4.1	PIS	
4.2	ISS *	
4.3	CONFINS	
4.4	CPRB	
<b>5.0</b>	<b>MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO - MC</b>	
5.1	Benefício/Lucro	

NOTAS:

- O ISS varia de acordo com o código tributário de cada município.
- Alíquota do ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço, conforme art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que se deve verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;
- Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.
- Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.
- Alíquota máxima da CPRB é de 4,5%, conforme a Lei 13.161/2015



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

A Planilha de Encargos Sociais sugerida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco para que seja adotada pela Contratada deve estar embasada na Planilha de Encargos Sociais do SINAPI para o Estado de Pernambuco.

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO DE OBRA</b>		
<b>COM DESONERAÇÃO</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio – Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuvas	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A Sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura e Carimbo)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO  
VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**









**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia (IFPE) – Campus elo Jardim  
Endereço: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim/PE.  
CEP: 55.155-730.

Licitação: RDC nº 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada visando à execução das obras e serviços, inerentes à substituição total da rede de esgotamento sanitário e tratamento de efluente do Campus Belo Jardim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

A (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, com sede (Endereço Completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e com número de registro junto ao CREA \_\_\_\_\_, neste ato representada por (Representante legal da Empresa) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, tendo examinado as condições do Edital e seus anexos, para a execução da mencionada obra, apresentamos a proposta do Preço Total, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ - (Valor por extenso expresso em Reais) da referida Licitação, correspondente ao percentual de desconto de \_\_\_\_\_% - (Percentual por extenso).

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras.
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos.
- c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Termo de Referência.
- d) Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de toda a obra.
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

---

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)  
(Nome completo e CPF do Responsável Técnico da Empresa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO V**  
**MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Disponível através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/0B6okINmOkcr1aDI4UG5aNv9CUkk?usp=sharing>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Disponível através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/0B6okINmOkcr1aDI4UG5aNv9CUkk?usp=sharing>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO VII**  
**MODELO DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS  
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DECLARAÇÃO DE  
ACEITABILIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

**ANEXO VII – MODELO DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS**  
**TÉCNICOS E DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DE RESPONSABILIDADE**  
**TÉCNICA**

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que os responsáveis pela execução do objeto deste edital serão:

**EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO:**

1	Nome:	CREA/CAU nº
	Formação:	Função:
	Vínculo empregatício:	
	Telefone Fixo:	Telefone Móvel:
	Email:	
	Assinatura:	
2	Nome:	CREA/CAU nº
	Formação:	Função:
	Vínculo empregatício:	
	Telefone Fixo:	Telefone Móvel:
	Email:	
	Assinatura:	
3	Nome:	CREA/CAU nº
	Formação:	Função:
	Vínculo empregatício:	
	Telefone Fixo:	Telefone Móvel:
	Email:	
	Assinatura:	

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estarem cientes e de acordo com a indicação pela empresa \_\_ (razão social da Empresa Licitante) \_\_, como Responsável Técnico ou profissional participante da equipe responsável pelos projetos objeto da licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura e carimbo)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE  
REALIZAÇÃO DE OBRAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que possui compromisso(s) de realização da(s) obra(s), e se compromete a realizar o objeto do RDC nº 01/2017, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim.

<b>Especificação do Contrato/ Obra</b>	<b>Patrimônio líquido da Empresa (R\$)</b>	<b>Valor Total do Contrato (R\$)</b>	<b>Percentual (%)</b>

Observação: Em termos de compromissos de realização de obras, será considerado para fins de verificação da capacidade operativa da empresa licitante, a disponibilidade do Patrimônio Líquido (registrado na forma da lei) em 10% (dez por cento) do objeto deste RDC.

Será efetuada a avaliação mediante a apresentação do balanço contábil do último exercício financeiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa  
(assinatura e carimbo)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE  
AMBIENTAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade RDC nº 01/2017, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2013, o artigo 4º da Lei 12.462, de 2011 e a Resolução do Conselho nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de .....de 2017.

Identificação do Responsável pela empresa  
(Nome, RG e CPF)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO  
DE TRABALHO DO MENOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do RDC nº 01/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, na Lei no 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e inciso V do Art. 13 do Decreto no 3.555/2000.

..... de ..... de 2017.

Identificação do Responsável pela empresa  
(Nome, RG e CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO XI**  
**MODELO DO TERMO DE CONTRATO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../2017, QUE FAZEM ENTRE SI  
O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A  
EMPRESA .....**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM**, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – São Pedro. CEP: 55155-730., na cidade de Belo Jardim /Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral, FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, servidor público federal, nomeado pela Portaria n.º 562 de 02/05/2016, publicado no DOU de 03 de Maio de 2016, inscrito no CPF nº 220.780.021-00, portador da Carteira de Identidade nº 697269 SSP/CE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a realização de obras **de construção do Tratamento de Efluentes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim**, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações constantes do edital do RDC nº 01/2017 e seus anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da licitação, inclusive com seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, assim como os demais documentos apresentados.

**1.3.** O prazo de execução e conclusão da obra será de **210 (duzentos e dez) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

**1.3.1.** O prazo para o recebimento definitivo da obra é de até 90 (noventa) dias findo o prazo de execução, previsto no Termo de Referência, anexo I do Edital RDC nº 01/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 300 (trezentos) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** O valor total da contratação é de **R\$ .....** (.....)

**3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dos serviços contratados será efetuado mediante apresentação de Boletim de Medição, mensalmente, após conferência e ateste da fiscalização.

**5.2.** A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

**5.3.** O pagamento da medição inerente à administração local, consoante Acórdão 2622/2013 – Plenário – TCU, deverá ser proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 55, inciso III, e 92, da Lei nº 8.666/1993;

**5.4.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

**5.4.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**6.1.1.** Após transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas-FGV**.

**6.1.2.** A Contratante se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I<sub>0</sub>= Índice relativo ao mês da proposta

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **10% (dez por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**7.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**7.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.3.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**7.3.2.** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**7.3.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

**7.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, com correção monetária.

**7.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**7.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

**7.7.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.7.1. caso fortuito ou força maior;

7.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

7.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**7.8.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**7.9.** Será considerada extinta a garantia:

7.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A obra de construção do tratamento de efluente do Campus Belo Jardim, deverá ser realizada em **210** (duzentos e dez) dias, conforme estabelecido nos projetos, memoriais descritivos, planilhas e cronograma.

**8.2.** Quando a obra contratada for concluída caberá à Contratada apresentar comunicação escrita, protocolando tal correspondência na unidade local da obra, informando o seu término, cabendo à Fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**8.2.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**8.3.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**8.3.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**8.3.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**8.4.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**8.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**8.4.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**8.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

**10.2. O atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

**a.** Multa moratória de até **0,3 %** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor contratado da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**10.2.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**10.3.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

e. Impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, conforme artigo 47 da Lei 12.462, de 2011.

**10.3.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**10.3.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.4.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**10.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

**10.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital RDC nº 01/2017 e na cláusula 10 deste Contrato.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC nº 01/2017 – Processo nº 23297.009266.2017-91

---

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**